

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL nº. 791, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, COM ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 759/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente à matéria, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o art. 2º., a, b, c, d, da Lei Municipal nº. 759, de 01 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos a seguir, a partir de 01 de fevereiro de 2024, com os valores correspondentes:

a - Diretor de Escola com até 300 (trezentos) alunos - R\$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais);

b - Diretor de Escola acima de 300 (trezentos) alunos - R\$ **2.200,00** (dois mil e duzentos reais);

c - Coordenador Pedagógico - R\$ **2.200,00** (dois mil e duzentos reais);

d - Coordenador Geral - R\$ **2.600,00** (dois mil e seiscentos reais);

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

.....

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA,
22 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br